



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 327/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a alteração na redação de dispositivos legais que tratam de nomenclatura de vias públicas municipais e dá outras providências. (Denominações de vias no Jardim Chácaras Castello)

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Apolo da Silva, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Apolo da Silva

PL 327/2018

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo, que “*Dispões sobre a alteração na redação de dispositivos legais que tratam de nomenclatura de vias públicas municipais e dá outras providências (Denominações de vias no Jardim Chácaras Castello)*”, havendo solicitação de urgência na sua tramitação (art. 44, § 1º, da LOM).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 10/12).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa retificar denominação existente, inserindo correta denominação do loteamento Jardim Chácaras Castello, estando condizente com o nosso direito positivo, especialmente com o art. 33, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba - LOMS, bem como art. 135, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara - RIC.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR

Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro-Relator